

Lei Municipal nº 180/91  
De 18 de Abril de 1991

“Concede abono salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder abono salarial de CR\$3.000,00 (três mil cruzeiros), no mês de abril do corrente, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, que percebem até 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 18 de Abril de 1991.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-